



Parlamento Europeu

**ELEIÇÕES
EUROPEIAS**

9 junho 2024

#eleicoeseuropeias2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia de Almagreira** foi desdobrada em uma secção de voto que vai funcionar no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Casa do Povo de Almagreira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, esta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila do Porto, 29 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO


Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia de Santa Bárbara** foi desdobrada em uma secção de voto que vai funcionar no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia de Santa Bárbara

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, esta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila do Porto, 29 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)



Parlamento Europeu

**ELEIÇÕES
EUROPEIAS**

9 junho 2024

#eleicoeseuropeias2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia de Santo Espírito** foi desdobrada em uma secção de voto que vai funcionar no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia de Santo Espírito

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, esta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila do Porto, 29 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

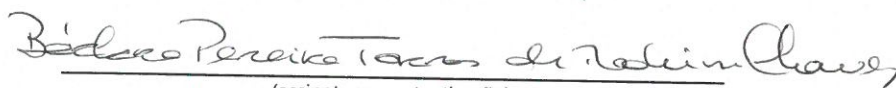
Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia de São Pedro** foi desdobrada em uma secção de voto que vai funcionar no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Junta de Freguesia de São Pedro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, esta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila do Porto, 29 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

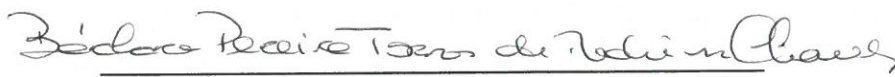
Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia de Vila do Porto** foi desdobrada em quatro secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Complexo Desportivo de Santa Maria
Secção de voto n.º 2 – Complexo Desportivo de Santa Maria
Secção de voto n.º 3 – Complexo Desportivo de Santa Maria
Secção de voto n.º 4 – Complexo Desportivo de Santa Maria

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila do Porto, 29 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)